

DECRETO Nº 4564, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Anula empenhos que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando que em alguns casos as despesas foram empenhadas, porém os serviços/produtos não foram entregues ou executados pelo contratado;

Considerando que a Municipalidade não tem interesse em exigir a execução ou entrega dos respectivos produtos/serviços.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam anulados os empenhos não processados abaixo relacionados, referentes ao exercício de 2017:

<b>Nº Empenho</b>	<b>Valor</b>	<b>Credor</b>
002389	R\$ 4.472,72	Natali Brink Brinquedos Ltda – EPP
002391	R\$ 10.922,16	EMBRAC – Empresa Brasileira de Assistência Cultural Ltda – ME
002753	R\$ 2.236,00	Elimari Comercial Escolar Ltda - ME
002754	R\$ 6.400,00	EMBRAC – Empresa Brasileira de Assistência Cultural Ltda – ME
002897	R\$ 17.000,00	Valdomiro Gonçalves - ME
003304	R\$ 4.314,14	Agrimac Comercial – Eireli - ME
003305	R\$ 282,53	Agrimac Comercial – Eireli - ME
003644	R\$ 199,50	Solumed Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 31 de dezembro de 2018.

Publique-se, registre-se e archive-se.

**João de Freitas Leal**  
- Prefeito -